



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

**PROJETO DE LEI N° 4155/2025**

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

AUTOR: DEP. MICHEL HENRIQUE		PARTIDO REPUBLICANOS
EMENDA N° <b>105</b>	TIPO DE EMENDA <b>AO ANEXO</b>	DATA 30/05/2025.
<b>ANEXO III – METAS E PRIORIDADES</b>		
<b>PODER/ÓRGÃO: – Secretaria de Estado da Saúde</b>		
<b>Eixo/Tema/Prioridade: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas de Saúde.</b>		
<b>Inclusão da Meta/Prioridade específica: Instalação de salas multissensoriais dedicada a pessoas com TEA na rede hospitalar do Estado.</b>		
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>		
<p>A necessidade uma sala de estabilização sensorial e/ou sala multissensorial na rede hospitalar do estado, tem como foco o acolhimento e bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições relacionadas a distúrbios do processamento sensorial.</p> <p>A implantação de uma sala multissensorial, com equipamentos que proporcionem estímulos controlados e terapêuticos, contribuirá significativamente para a promoção da acessibilidade plena, em consonância com os princípios da inclusão social, dignidade da pessoa humana e do direito à mobilidade com segurança e respeito às diferenças, conforme preconizam a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).</p>		
<small>Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 40 (Quarenta) Emendas.</small>		
<b>Assinatura do Autor:</b> 		